



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 017/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e extinção de cargos e funções públicas, alteração da estrutura básica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Saúde e dá providências correlatas.

LUIZ NICÁCIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica excluído do quadro de cargos públicos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico o cargo de Assessor de Projetos Econômicos.

Artigo 2.º Fica acrescido ao quadro de cargos públicos no âmbito da Secretaria de Saúde o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTITATIVO
Assessor Especial de Saúde	CC05	01

Parágrafo único. São atribuições, forma e requisitos de provimento do Cargo em Comissão e Funções Gratificadas denominado de Assessor Especial de Saúde:

I – Atribuições: pesquisa, coordenação e execução de programas visando à identificação e a correção de fatores sócio-econômicos e/ou biológicos relacionados com o interesses de saúde pública; atividades de verificação analítica de aspectos técnico-científicos e estruturais das diversas instituições prestadoras de serviços e dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

II – A forma de provimento do Cargo em Comissão e Função Gratificada denominado Assessor Especial de Saúde criado por esta Lei será de livre nomeação e exoneração, por ato do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos legais para ingresso no serviço público e exercício do cargo ou função.

III – São requisitos para o provimento do Cargo em Comissão e de Função Gratificada denominado de Assessor Especial de Saúde criado por esta Lei, possuir experiência comprovada na área da saúde, idade mínima de dezoito anos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4.º Fica alterado o anexo II da Lei Municipal n.º 2909/2016, com a exclusão do cargo de Assessor de Projetos Econômicos e a inclusão do cargo de Assessor Especial de Saúde.

Artigo 5.º Revogado neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 23 de abril de 2018.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA – PL 017/2018

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que extingue cargo da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e cria cargo junto à Secretaria da Saúde e dá outras providências.

O Art. 196 da CF estabelece que ***"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"***.

Também, segundo o estabelecido no Art. 18 da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde, dentre outros itens, o planejamento, a organização, o controle e a avaliação das ações e dos serviços de saúde e gerenciar e executar os serviços públicos de saúde.

O Município tem realizado inúmeros esforços para atender ao preceito constitucional e, acima de tudo, em respeito aos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS. Os esforços são no sentido de estruturar as Equipes de Saúde de Municipal, não só com equipamentos, medicamentos e materiais em quantidade e qualidade condizentes com as normas e tecnologias mais avançadas, mas especialmente para não deixar a área da saúde sem Recursos Humanos indispensáveis e insubstituíveis para a prestação dos serviços de saúde.

Apesar de não haver um modelo organizacional único para a área da saúde municipal, as vivências mostram que ter um profissional especialmente designado para a função de pesquisa, coordenação e execução de programas especialmente voltados para a área da saúde fortalece e qualifica os serviços de saúde prestados pelo município.

A



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Com a criação do cargo de “assessor especial de saúde” com certeza haverá uma significativa melhoria não só no atendimento à toda a nossa população, como também em termos organizacional, bem como em relação à identificação dos serviços de saúdes mais urgentes.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Centenário do Sul/PR, 23 de abril de 2018.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL